

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Ata Nº 170 de 06 de agosto de 2019.

PRESIDÊNCIA/CMAGI

Ata da 1ª Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência da Exmo Desembargador **HÉLVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** - Presidente.

Aos **quatro** (4) dias do mês de **abril** de dois mil e dezenove (**2019**), em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, na sala de sessões do egrégio Tribunal Pleno, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **HÉLVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** – Presidente, **JOÃO RIGO** - Corregedor-Geral da Justiça e **EVELINA MARIA SAMPAIO FELIPE** Vice - Corregedora da Justiça. Ausências justificadas das Desembargadoras **JACQUELINE ADORNO** e **ÂNGELA PRUDENTE**. Às nove horas e vinte minutos (9h20min), pelo Desembargador Presidente, foi declarada aberta a sessão, aprovada a ata da sessão anterior passou-se apreciação do seguinte feito: **01 SEI Nº 19.0.000001324-5. REQUERENTE: UMBELINA LOPES PEREIRA RODRIGUES. REQUERIDO: PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REFERENTE: Autorização para o Magistério. Faculdade: Faculdade de Ciências do Tocantins – FACIT-TO. Disciplina: PBL, metodologia ativa focada em estudo baseado em Problemas e Soluções. Dias: às quartas-feiras. Horário: das 19:00 as 21:00 horas. Para ministrar palestra com a temática "Conciliação" em aula inaugural que acontecerá no dia 28 de janeiro próximo vindouro, considerando os termos das resoluções de nº 226/2016 e 34/2007 e que foi convidada a ministrar uma disciplina na grade do 1º Período do curso de direito, apenas às quartas feiras, à noite, das 19:00 as 21:00 horas. Decisão: Sob a presidência do Desembargador Helvécio de Brito Maia, os membros do Conselho da Magistratura, com base nos dados referentes a produtividade da magistrada Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, não se observando prejuízo à magistratura, não existindo processos com atraso na prestação jurisdicional e não havendo incompatibilidade de horário, deliberaram no sentido de autorizá-la a acumular a docência. Votaram os Desembargadores Helvécio de Brito Maia, Etelvina Maria Sampaio Felipe e João Rigo. Ausências justificadas das Desembargadoras Jacqueline Adorno e Ângela Prudente. 02 SEI Nº 19.0.000003736-5. REQUERENTE: JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR. REQUERIDO: PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REFERENTE: Autorização para o Magistério. Faculdade: Faculdade de Direito Serra do Carmo. Disciplinas: Teoria Geral do Processo e Direito Processual Civil IV. Dias: às segundas e sextas-feiras. Horário: das 9h00m às 12h10 e de 18h50m até 22h00m. Com base nos dados referentes a produtividade não se observa prejuízo à magistratura, não existindo processos com atraso na prestação jurisdicional, no entanto, conforme informado pelo magistrado há incompatibilidade entre os horários fixados para o expediente forense e para a atividade acadêmica, razão pela qual solicitou a compensação de horário da seguinte maneira: trabalhará às segundas e sextas-feiras de 6h00m às 8h00m e trabalhará às terças e quartas-feiras de 18h00m às 19h00m. Decisão: Sob a presidência do Desembargador Helvécio de Brito Maia, os membros do Conselho da Magistratura, com base nos dados referentes à produtividade do magistrado José Eustáquio de Melo Júnior, constatando que não há processos com atraso na prestação jurisdicional e que a incompatibilidade entre os horários fixados para o expediente forense e para a atividade acadêmica será compensada da forma apresentada pelo magistrado: às segundas e sextas-feiras de 6h00m às 8h00m e às terças e quartas-feiras de 18h00m às 19h00m, deliberaram no sentido de autorizá-lo a acumular a docência. Votaram os Desembargadores Helvécio de Brito Maia, Etelvina Maria Sampaio Felipe e João Rigo. Ausências justificadas das Desembargadoras Jacqueline Adorno e Ângela Prudente. 03 SEI Nº 19.0.000002288-0 – evento 2399509. REQUERENTE: FRANCISCO VIEIRA FILHO. REQUERIDO: PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REFERENTE: Autorização para o**

Magistério. Faculdade: Faculdade Dom Orione – FACDO. Disciplina: Núcleo de Prática Jurídica. Dias: 5 encontros semestrais, os quais ocorrerão sempre no sábado pela manhã. Horário: período matutino. Não há incompatibilidade de horário e com base nos dados referentes a produtividade não se observa prejuízo à magistratura, não existindo processos com atraso na prestação jurisdicional. **Decisão:** Sob a presidência do Desembargador Helvécio de Brito Maia, os membros do Conselho da Magistratura, com base nos dados referentes a produtividade do magistrado Francisco Vieira Filho, não se observando prejuízo à magistratura, não existindo processos com atraso na prestação jurisdicional e não havendo incompatibilidade de horário, deliberaram no sentido de autorizá-lo a acumular a docência. Votaram os Desembargadores Helvécio de Brito Maia, Etelvina Maria Sampaio Felipe e João Rigo. Ausências justificadas das Desembargadoras Jacqueline Adorno e Ângela Prudente. **04 SEI N° 19.0.000002288-0 – evento 2399690. REQUERENTE: HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA. REQUERIDO: PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REFERENTE: Autorização para o Magistério.** Faculdade: Universidade Federal do Tocantins - UFT - como Professora efetiva do Colegiado de Direito. Disciplina: Processo Civil - Tutelas de Urgências e Ações Cíveis. Dias: as sextas-feiras. Horário: das 8h às 09h:40min e das 19h às 22h40min. Há incompatibilidade de horário e com base nos dados referentes a produtividade não se observa prejuízo à magistratura, não existindo processos com atraso na prestação jurisdicional. **Decisão:** Sob a presidência do Desembargador Helvécio de Brito Maia, os membros do Conselho da Magistratura, com base nos dados referentes a produtividade da magistrada Hέλvia Túlia Sandes Pedreira, não se observando prejuízo à magistratura e não existindo processos com atraso na prestação jurisdicional, deliberaram no sentido de autorizá-la a acumular a docência. Votaram os Desembargadores Helvécio de Brito Maia, Etelvina Maria Sampaio Felipe e João Rigo. Ausências justificadas das Desembargadoras Jacqueline Adorno e Ângela Prudente. **05 SEI N° 19.0.000002288-0 – evento 2401241. REQUERENTE: HERISBERTO e SILVA FURTADO CALDAS. REQUERIDO: PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REFERENTE: Autorização para o Magistério.** Faculdade: Faculdade Católica Dom Orione – FACDO. Disciplina: Processual Penal II e Direito da Infância e Juventude. Dias: às terças, quartas e quintas-feiras. Horário: 19h00min às 20h40min. Não há incompatibilidade de horário e com base nos dados referentes a produtividade não se observa prejuízo à magistratura, não existindo processos com atraso na prestação jurisdicional. **Decisão:** Sob a presidência do Desembargador Helvécio de Brito Maia, os membros do Conselho da Magistratura, com base nos dados referentes a produtividade do magistrado Herisberto e Silva Furtado Caldas, não se observando prejuízo à magistratura, não existindo processos com atraso na prestação jurisdicional e não havendo incompatibilidade de horário, deliberaram no sentido de autorizá-lo a acumular a docência. Votaram os Desembargadores Helvécio de Brito Maia, Etelvina Maria Sampaio Felipe e João Rigo. Ausências justificadas das Desembargadoras Jacqueline Adorno e Ângela Prudente. **06 SEI N° 19.0.000002288-0 – evento 2431678. REQUERENTE: JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA. REQUERIDO: PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REFERENTE: Autorização para o Magistério.** Faculdade: UNITINS/Campus Dianópolis. Disciplina: Direito Processual Civil I, 3º Período e Direito Processual Civil III, 5º Período. Dias: às quartas e quintas-feiras. Horário: 19h00min às 22h15min. Não há incompatibilidade de horário e com base nos dados referentes a produtividade não se observa prejuízo à magistratura, não existindo processos com atraso na prestação jurisdicional. **Decisão:** Sob a presidência do Desembargador Helvécio de Brito Maia, os membros do Conselho da Magistratura, com base nos dados referentes a produtividade do magistrado Jossanner Nery Nogueira Luna, não se observando prejuízo à magistratura, não existindo processos com atraso na prestação jurisdicional e não havendo incompatibilidade de horário, deliberaram no sentido de autorizá-lo a acumular a docência. Votaram os Desembargadores Helvécio de Brito Maia, Etelvina Maria Sampaio Felipe e João Rigo. Ausências justificadas das Desembargadoras Jacqueline Adorno e Ângela Prudente. **NADA MAIS** havendo a tratar, às nove horas e trinta em cinco minutos (09h35min.) deu-se por encerrada a sessão, para constar, lavrou-se a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto – Presidente e membros deste Colegiado, e por mim ___ Rita de Cácia Abreu de Aguiar, Secretária do Conselho da Magistratura, que a lavrei.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 08/08/2019, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Desembargadora**, em 08/08/2019, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Desembargador**, em 08/08/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2717556** e o código CRC **FACC053A**.
